

3 mes

- 1880 -

juízo dos Feitos da Fazenda
- do Paraná -

34 248

194

~~Escrivão,
Leon. Pimenta~~

Auto do inventario por termo feito das
bens que ficaram por morte do Anna Joa-
quina Gammey, em que é:

- Inventariante herdada -
Maria Luiza de Chaves -

Autoação



Anno do Nascimento do Jesus Senhor Jesus
Christo de mil e oitocentos e oitenta, aos
trzy dias do mez de Outubro de dito anno.
Eu, o Juiz de Direito da Cidade de Cur-
itiba, no acto e termo de inventario
que me foi feito de vós, por vós, verbal-
mente, ante os priores Juizes da Fazenda desta
Provincia do Paraná para que surta
seu devido effeito. E o que para constar
haurei o presente termo. E eu sou
o Escrivão, Leon. Pimenta.

[Handwritten flourish]

Inventario por Sessão

Nos dois dias do mez de outubro do mil
oitocentos e setenta, vista a vida de Coni-
tyha, um caso do Meritissimo Doutor Agos-
tinho Cavallero do Rio, juiz das Leitas da
Fazenda desta Província, perante mim Escri-
vão do seu cargo, aliante nomeado, ahi cam-
parem Maria Fernandes de Chaves, e com
mais de cinquenta annos de idade, liberta,
digo here, casada com Bento de Chaves, es-
cravo de Francisco Pais de Chaves, e por
ella foi dito que viuha, perante mim, e com
assistencia de Doutor João Emmanuel de Chaves,
Procurador Fiscal do Tribunal Provincial,
declarou que sua tia Anna Joazequina Pa-
mery, fallecida, deixou seus bens e filhos
sem herdeiros necessarios, em testamento de
mil oitocentas setenta e oito, dizendo so-
mente ella inventariante como sua uni-
ca herdeira, visto ser a unica sobrinha car-
nal, e portanto puzera a declarar que as
bens que porem por morte da inven-
tarianda que não fizesse testamento, e
são as seguintes: Uma casa velha echer-
ta de telhas, e com uma pequena parte do
matto, alqueiro e meio, no Campo Cam-
pido, dividindo para um lado com terras
do Emmanuel de Chaves e com as d'ella
inventariante, e que as avólicas fizesse
puzes para Ferrnira da Silva e Francisco
das Chagas Leitas, lavradas para esse
fim de common accordo por ella in-
ventariante e pelo Doutor Procurador



Campo Comprido

Generosa Paz - pallidum

a 14 de Abril de 1880

filhos -

J. Paz (tallo)

J. "

Bernardino Paz

et al "

et alia " m. de Saboia

Franc. Paz - Santos

Uzer-

Aut. 500

Auto 3:000

Aut. 4:000

Aut. No. 8:000

2 Cartas 4:000

Aut. do F. 7:000

Canal^m 1:200

Publi^m 1:200

Proba 1:300

Aut. des. 4:000

34:200

4:000

1:000

5:000

44:200

15:000

-32:200-

griz

Aut. 2:000

Auto 2:000
-4:000-

Sello 1:000

Faz^{da} 5:000



o presente tratado que assigna a
Fautoz por a rogo da mo utaria da por
nao saber ler um escripto proprio
Padroa, as praticas do Fautoz Pro-
curador Fiscal. Em Fautoz 1794
venha a ser

João guim José Pedrosa